

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO META		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA: DE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CORÇÃO DE MARIA, PARA SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO META LTDA.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/09298	PARECER Nº: 147/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 26/05/2022

I - HISTÓRICO:

Fawsia Santos Silva Braga, responsável legal pelo Colégio Meta – localizado na Rua Maria Rosa Jacinto, 71, Bessa, João Pessoa (PB) –, solicita, deste Conselho, a homologação da transferência de Entidade Mantenedora: de Instituto de Educação Coração de Maria Ltda. – CNPJ 41.123.720/0001-21, para Sistema Educacional de Ensino Meta Ltda. – CNPJ 44.252.556/0001-40.

II – ANÁLISE:

Segundo a Análise da assessora técnica Cláudia A. B. Vasconcelos, o presente Processo encontra-se estruturado pelas normas do CEE, Resolução nº 340/2001, art. 25, inciso II; e art. 28, que dispõem sobre o assunto em pauta.

Todos os documentos exigidos foram anexados ao presente Processo.

O Colégio em apreço foi reconhecido pela Resolução CEE nº 028/2020, que renova a autorização para funcionamento da Educação Infantil; e, pela Resolução CEE nº 029/2020, que renova o reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, por um período de seis anos.

III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pelo CEE, o que nos permite emitir parecer favorável à **transferência de entidade mantenedora: de Instituto de Educação Coração de Maria – CNPJ 41.123.720/0001-21, para Sistema Educacional de Ensino Meta Ltda. – CNPJ 44 252.556/0001-40.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 26 de maio de 2022.



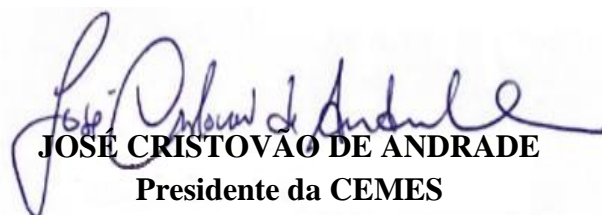
JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2022.

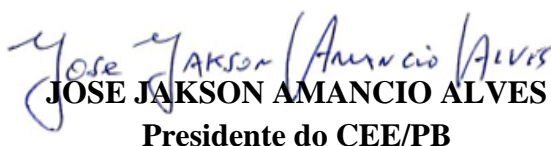


JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de maio de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB